



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO



OBRA: Contratação de empresa de engenharia para a construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) para a Unidade Mista Elizabeth Barbosa (Hospital de Custódia);
LOCAL: Rua Major Esperidião De Sá - S/N - Centro - Custódia / PE;
COORDENADAS: 8° 5.555'S - 37° 38.468'O;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026-FMS - **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº. 001/2026-FMS
VALOR ORÇADO: R\$ 155.142,89 (Cento E Cinquenta E Cinco Mil E Cento E Quarenta E Dois Reais E Oitenta E Nove Centavos);

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTAS DE PREÇOS

Este parecer consiste na análise da documentação técnica relativa à **Proposta de Preços** (Item 9.0 do Edital) em relação à correta apresentação de planilha, composições de custos unitários, composição do B.D.I. (Acórdão 2622/2013) e composição de encargos sociais. Trata-se da proposta da 1ª licitante com menor lance no certame, denominada “proposta adequada”, apresentada pela empresa **QUADRO REFORMA E CONSTRUÇÕES** após o encerramento da disputa no sistema eletrônico.

EMPRESA COM MENOR LANCE:

QUADRO REFORMA E CONSTRUÇÕES (CNPJ Nº 46.707.742/0001-92): R\$ 126.895,00

a) Análise da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro:

A empresa **QUADRO REFORMA E CONSTRUÇÕES**, apresentou a proposta de preços no valor de **R\$ 126.895,00**, o que representa um desconto relativo de 18,21%. apresentado cronograma físico-financeiro compatível com a proposta e com o prazo definido pela administração pública. No entanto foram observadas divergências no somatório dos valores dos serviços apresentados, gerando assim uma diferença no valor da proposta.

Valor da Proposta Original R\$ 126.895,00;

Valor Corrigindo somatório dos serviços R\$ 126.895,03;

Sendo necessário reapresentar planilha orçamentaria e documentações correlatas, compatibilizadas com o valor da proposta vencedora.

b) Análise de Composições de Custos Unitários:

A empresa apresentou as composições de custos para todos os serviços orçados, e os valores formados nas composições estão compatíveis com os valores apresentados na planilha da proposta de preços. As composições de custos unitários estão consistentes em sua maioria (salientamos que a análise de consistência é por amostragem, compreendendo sobretudo os itens de maior relevância financeira). Nas amostras de itens analisados, não localizamos erros de fórmula nem incoerências graves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO



c) Análise da Composição Analítica do BDI:

Verifica-se que as composições analíticas do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), nos percentuais de 21,14%, encontram-se percentualmente compatíveis com os BDI referencial adotado pela Administração. O regime tributário informado é sem desoneração CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) igual a zero.

d) Análise da Composição de Encargos Sociais:

Quanto aos encargos sociais, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração), mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais apresentada de 113,84% (horista) e 70,11% (mensalista) estando coerente com o regime tributário adotado pela licitante.

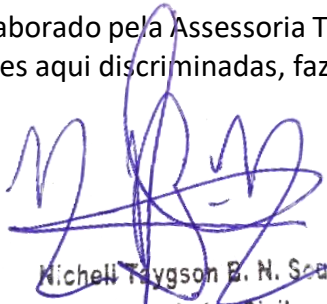
CONCLUSÃO:

Portanto, na análise efetuada, quanto à conformidade da “proposta adequada”, na ótica deste departamento de engenharia, cientificamos a proposta de preço apresentada pela empresa QUADRO REFORMA E CONSTRUÇÕES **não atendeu** satisfatoriamente às exigências previstas no Edital.

Diante do expressivo desconto da proposta (18,21%), considerando o tópico 11.4.3 do Edital, sugerimos a solicitação de garantia adicional, nos termos da legislação vigente, antes da formalização de contrato.

Em vista da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não temos informação se a jurisprudência formada anteriormente no contexto da Lei 8.666/1993 permanece aplicável, mas em favor da segurança, optamos por mencionar: os acórdãos do TCU 1811/2014-P e o 2546/2015-P afirmavam ser possível solicitar através de diligência apresentação de propostas retificadas no caso de erros nos anexos de propostas de preços das licitantes, desde que tais ajustes não acarretem aumento das propostas.

Este parecer técnico foi elaborado pela Assessoria Técnica de Engenharia, cabendo à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.


Micheli Rygson B. N. Souza
Engenheiro Civil
Departamento de Engenharia
CREA-PE: 181885525-9
Prefeitura Municipal de Custódia/PE

Custódia, 05 de fevereiro de 2026.